



**ALGODÃO  
DE JANDAÍRA**  
PREFEITURA

**MAIS** trabalho  
progresso

# INFORME OFICIAL

**Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997**

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2021-2024

**OUTUBRO/2021**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LICITAÇÕES

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra - PB, às 08:45 horas do dia 18 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: EMPRESA ESPECIALIZADA NAS DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS, COM LOCUÇÃO, AO VIVO, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM PARA O MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Edital: algodaodejandaíra.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Algodão de Jandaíra - PB, 05 de Outubro de 2021  
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra - PB, às 14:30 horas do dia 15 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES, MEDIANTE REQUISICÃO DIÁRIA E PERIÓDICA, DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Edital: algodaodejandaíra.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Algodão de Jandaíra - PB, 04 de Outubro de 2021  
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00069/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00069/2021, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA PARA O MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RENATO GUEIROS GUIMARAES - R\$ 17.485,00.

Algodão de Jandaíra - PB, 06 de Outubro de 2021  
HUMBERTO DOS SANTOS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00070/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00070/2021, que objetiva: FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA LANCHES, PARA ATENDER A EVENTOS E REUNIÕES, TIPO COFFE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ E LANCHES REALIZADOS PELA PREFEITURA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ANTONIO PAULINO DA SILVA - R\$ 17.596,38.

Algodão de Jandaíra - PB, 06 de Outubro de 2021  
HUMBERTO DOS SANTOS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra - PB, às 14:30 horas do dia 25 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, QUILOMETRAGEM LIVRE PARA O MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Edital: algodaodejandaíra.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Algodão de Jandaíra - PB, 13 de Outubro de 2021  
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00070/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA PARA O MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Ação Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/10/2021.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00069/2021. OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA LANCHES, PARA ATENDER A EVENTOS E REUNIÕES, TIPO COFFE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ E LANCHES REALIZADOS PELA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/10/2021.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00001/2021, para adequação da planilha orçamentária, para o dia 21 de Outubro de 2021 às 15:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaíra - PB, 04 de Outubro de 2021  
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA ATINGIDA PELA ESTIAGEM DE ACORDO COM CONVÊNIO CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO Nº 002/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00067/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Algodão de Jandaíra: 31.105.08.244.5003.1476.0287 - 3340.41 FONTE DE RECURSOS: 158 RESERVA ORÇAMENTARIA: 366. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra e: CT Nº 00087/2021 - 15.10.21 até 13.04.22 - JOSE LUCAS GONÇALVES DA SILVA - R\$ 54.000,00; CT Nº 00088/2021 - 15.10.21 até 23.04.22 - MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS 36585720865 - R\$ 54.000,00. **Replicado por modificação em convênio estadual.**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA PARA O MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00069/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Algodão de Jandaíra: 02.100-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02100.08.122.1008.2054 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3390.39.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte 001. VIGÊNCIA: até 06/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra e: CT Nº 00090/2021 - 06.10.21 - RENATO GUEIROS GUIMARAES - R\$ 17.485,00.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA LANCHES, PARA ATENDER A EVENTOS E REUNIÕES, TIPO COFFE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ E LANCHES REALIZADOS PELA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00070/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Algodão de Jandaíra: 02.010-GABINETE DO PREFEITO 0201.04.122.1001.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 02.020-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02020.04.122.1002.2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO 02.030-SECRETARIA DE FINANÇAS 02030.04.122.1005.2008 MANUTENCAO DO DEPTº DE FINANÇAS E TESOURARIA 02.040-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 02040.12.361.1006.2018 MANUT. DAS ASTIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA 02.070-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E ECONOMIA 02070.15.122.1009.2055 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 02.090-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02090.10.301.1007.2039 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 02090.10.301.2006.2037 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE 02090.10.301.2006.2105 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NASF 02.100-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02100.08.122.1008.2054 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 02100.08.244.2007.2077 - MANUTENCAO DO CRAS 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 001, 111, 211, 214, 311. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra e: CT Nº 00091/2021 - 06.10.21 - JOSE ANTONIO PAULINO DA SILVA - R\$ 17.596,38.

PORTARIAS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA  
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE  
ALGODÃO DE JANDAÍRA IPSAJ 02.350.102/0001-62

Portaria nº 08 /2021

Algodão de Jandaíra/PB 05 de outubro de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA (IPSAJ), ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Legislação vigente no município **RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **MARIA GORETA DA SILVA ABREU**, matrícula 000060, Cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação do Município, **APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com base no Artigo 13, I, d e Art. 17, I, II, III, da Lei nº 222/2007, e no art. 40, S 1º, III, b da CF/88.

Art. 2º esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Rosângela dos Santos Silva  
Diretora - Presidente

*Rosângela dos Santos Silva*  
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

DIRETOR PRESIDENTE do IPSAJ



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA  
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE  
ALGODÃO DE JANDAÍRA IPSAJ 02.350.102/0001-62

Portaria nº 09/2021

Algodão de Jandaíra/PB 05 de outubro de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA (IPSAJ), ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Legislação vigente no município **RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 000150, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Economia do Município, **APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com base no Artigo 13, I, d e Art. 17, I, II, III, da Lei nº 222/2007, e no art. 40, S 1º, III, b da CF/88.

Art. 2º esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

*Rosângela dos Santos Silva*  
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

DIRETOR PRESIDENTE do IPSAJ

Rosângela dos Santos Silva  
Diretora - Presidente





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**  
 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE  
 ALGODÃO DE JANDAÍRA IPSAJ 02.350.102/0001-62

Portaria nº 10/2021

Algodão de Jandaira/PB 05 de outubro de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA (IPSAJ), ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Legislação vigente no município **RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **CÍCERA LOPES DOS SANTOS**, mat. nº 0029, AUXILIAR DE SERVIÇOS com lotação na Secretaria de Educação, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com base no artigo 13, I, c, e art. 15, da lei 222/2007, e, no artigo 40, II, CF/88.

Art. 2º esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação retroagindo seu efeitos a 01 de outubro de 2021.

*Rosângela dos Santos Silva*  
**ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA**

**DIRETOR PRESIDENTE do IPSAJ**

Rosângela dos Santos Silva  
 Diretora - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira**  
 Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaira – PB  
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º 127/2021

Em 11 de outubro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

**RESOLVE:**

DESIGNAR a Sra. **TEREZIANA DOS SANTOS SILVA**, ora ocupante do Cargo Efetivo de **Monitor de Creche**, Matrícula N.º **0323**, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete**, no **Gabinete do Prefeito**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaira, em 11 de outubro de 2021.

*Humberto dos Santos*  
**HUMBERTO DOS SANTOS**  
 PREFEITO

## DECRETOS



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira**  
 Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira –PB  
 CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

DECRETO Nº 104, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar;

**Considerando** que já foram detectados neste município de Algodão de Jandaira, aumento no número de casos do coronavírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

**Considerando** os intensos esforços do Município de Algodão de Jandaira no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem o município na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos da pandemia na economia.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica suspenso até o dia 30 de Outubro de 2021, a realização de eventos tais como: Festas através de bandas, prática de esportes amadores (futebol de quadra e campo), além de piscinas e áreas de lazer em todo o território do município.

**Art. 2º** No período compreendido entre 08 de Outubro de 2021 a 30 de Outubro de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 19:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery.

**Art. 3º** No período compreendido entre 08 de Outubro a 30 de Outubro de 2021, as reuniões de pessoas, cortejos, sindicatos, órgãos públicos, poderão funcionar com ocupação de 30% da capacidade do local, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

**Art. 4º** Continua suspensa às aulas presenciais funcionando apenas por modalidade remota, enquanto perdurar o presente Decreto.

**Art. 5º** As demais atividades inseridas no Decreto 086/2021, funcionarão normalmente com 30% de sua capacidade, obedecendo os critérios de utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

**Art. 6º** Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Município.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.  
 Algodão de Jandaira, em 08 de Outubro de 2021.  
 Registre-se e Publique-se.

*Humberto dos Santos*  
**HUMBERTO DOS SANTOS**  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB  
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

DECRETO Nº 105 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO DECRETO Nº 061/2021 QUE DECLAROU SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ÀS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB AFETADAS POR ESTIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o município se encontra encravado na região do semiárido da Paraíba, no denominado polígono das secas, região que historicamente sofre com os constantes e prolongados períodos irregulares de chuvas trazendo prejuízos às culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a quase totalidade dos moradores do município sobrevive da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão;

CONSIDERANDO que o município se encontra com seu abastecimento de água da barragem de Poleiros suspenso devido à grande estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar o atendimento à população quanto a complementação de abastecimentos de água através de carros pipas, em todo o município;

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, provendo a população com água potável e alimentação para o consumo humano, uma vez que, água é vida e vida não tem preço;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população às condições necessárias para o atendimento de suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO ainda que a União já concedeu o reconhecimento Federal de Estado de Emergência ao Município de Algodão de Jandaíra e outros da Paraíba;

CONSIDERANDO que o governo do Estado da Paraíba também concedeu Situação de Emergência no município de Algodão de Jandaíra;

CONSIDERANDO que a maior seca dos últimos 80 (oitenta) anos tem provocado danos à subsistência e a saúde de nossa população;

CONSIDERANDO que persiste a situação fática motivadora do reconhecimento federal e estadual de Situação de Emergência;

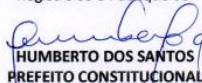
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o **Decreto nº 061/2021** que declarou situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas urbanas e rurais do Município de Algodão de Jandaíra - PB, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Algodão de Jandaíra - PB, 11 de Outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

  
HUMBERTO DOS SANTOS  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**AUTORIZAÇÕES**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira**  
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB  
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

**AUTORIZAÇÃO N.º 165/2021**

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias a Sra, **Cícera da Conceição Salustiano Santos**, ora ocupando o Cargo Efetivo de Gari, Matrícula 0083, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura e Economia**, deste município referente ao período **06 de outubro de 2020 a 06 de outubro de 2021**, a partir do dia **07 de outubro de 2021 até o 05 de novembro de 2021**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaira, em 07 de outubro de 2021.

**Humberto dos Santos**  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira**  
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB  
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

**AUTORIZAÇÃO N.º 166/2021**

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias a Sra, **Josélia de Oliveira Medeiros**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Técnico em Enfermagem**, Matrícula 0293, com lotação na **Secretaria de Saúde**, deste município referente ao período **12 de janeiro de 2020 a 12 de janeiro de 2021**, a partir do dia **13 de outubro de 2021 até o 11 de novembro de 2021**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaira, em 07 de outubro de 2021.

**Humberto dos Santos**  
 Prefeito



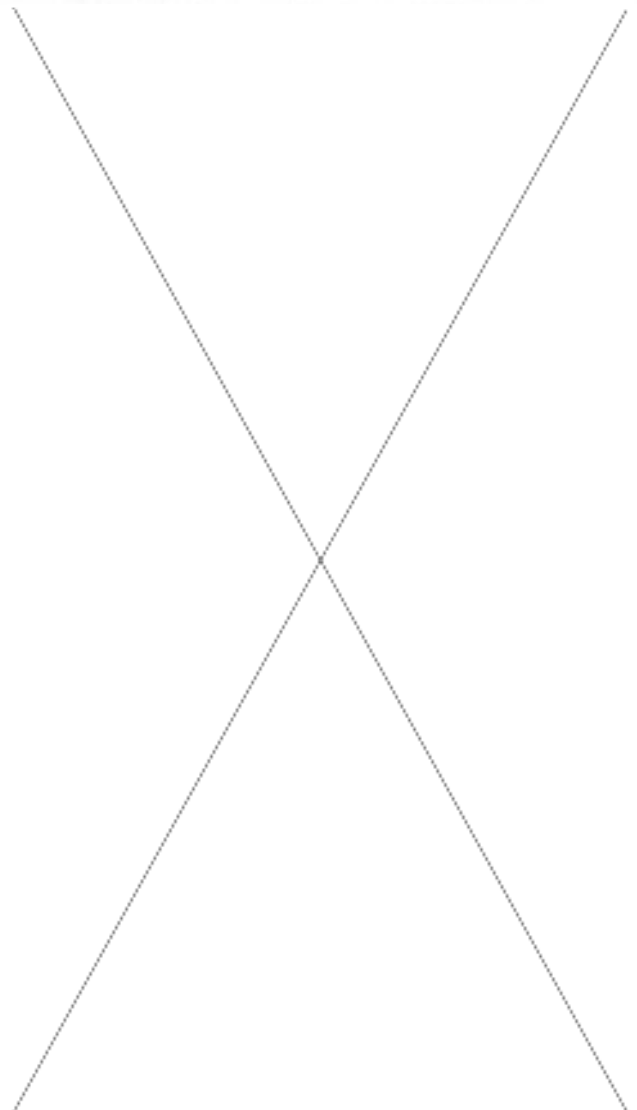
ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira**  
 Rua Francisco Braga, S/Nº – Algodão de Jandaira – PB  
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

**AUTORIZAÇÃO N.º 167/2021**

Autorizo a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** a Sra. **MARIA LAURA GUEDES DOS SANTOS**, ora ocupando o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete**, Matrícula C0719, com lotação no **Gabinete do Prefeito**, deste município, a partir do dia **11 de outubro de 2021 até 8 de abril de 2022**, de conformidade com o requerimento em anexo.


Algodão de Jandaira, em 11 de outubro de 2021.

**Humberto dos Santos**  
 Prefeito





## LEIS MUNICIPAIS

  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
Rua Francisco Braga s/n, Centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13

**LEI MUNICIPAL Nº. 410/2021.** **Em 13 de Outubro de 2021**

**DISPÕE SOBRE EQUIPARAÇÃO DO CARGO DE MONITOR DE CRECHE A ESTRUTURA E CARREIRA DE PROFESSOR FUNDAMENTAL I DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra aprovou e ele sanciona a presente Lei:


**Art. 1º** - Fica o cargo de Monitor de Creche fica equiparado para fins de remuneração e carreira ao cargo de Professor do Fundamental I, passando a ser remunerado de acordo com o nível inicial da tabela das remunerações do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município disposto na Lei Municipal Complementar 01/98 e 275/2009;

**Art. 2º** - Os servidores efetivos atualmente ocupantes do Cargo de Monitor de Creche, que demonstrem por meio do devido processo administrativo, que desempenham igual função e possuem habilitação, passarão a ter remuneração e carreira igual ao Cargo Professor do Fundamental I. O enquadramento dos servidores já integrantes da Administração se procederá mediante apostila de seus títulos.

**Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor a partir do dia 31 de Dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, 13 de Outubro de 2021.

  
**HUMBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Constitucional

## ANEXO I

## RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

## OBJETIVO DA DESPESA:

Lei Municipal Nº 410/2021, que EQUIPARA O CARGO efetivo de Monitor de Creche transformando-o em Professor de Ensino Fundamental I e dá outras providências.

## FINALIDADE:

A referida legislação visa criar e regulamentar o Cargo aos ditames da Constituição Federal e legislação federal aplicável

## IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021


Sem reflexo, por se utilizar de dotação orçamentária e só iniciar a partir de 2022.

## IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, 13 de Outubro de 2021.

  
**HUMBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Constitucional

  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra**  
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB  
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

**LEI MUNICIPAL Nº 411/2021** **Em de 13 de Outubro de 2021.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 40.368,16 (Quarenta Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Aldir Blanc, com recursos transferidos pela União.

**Art. 2º** - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

**02040- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**  
13.392.2005.2123 – Manutenção da Lei AldirBlanc  
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Fonte 993.. R\$ 23.400,00  
33.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 993.....R\$ 16.968,16  
**Total.....R\$ 40.368,16**

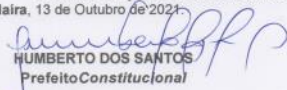
**Art. 3º** - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo anulará dotação do orçamento vigente, conforme descrito na classificação programática:

**02040- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**  
13.392.2005.2093 – Realização de Eventos Sociais, Culturais Esportivos e Turismo  
33.90.39– Outros Serv. de Terceiros PessoaJurídica– Fonte 111..... R\$ 40.368,16  
**Total.....R\$ 40.368,16**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, 13 de Outubro de 2021.

  
**HUMBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Constitucional